



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.679/2018-CC

EDITAL

LICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis (café e açúcar) para atender as necessidades da Casa Civil e Unidades Vinculadas.

DATA DA REALIZAÇÃO: 13/03/2018 às 09h30min.

LOCAL: Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, no 2º andar do prédio sede da Casa Civil do Estado do Maranhão localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, bairro Calhau, São Luís – Ma.

REDATOR: Adilson Abreu Ribeiro

PREGOEIRA OFICIAL: Gardênia Baluz Couto

EQUIPE DE APOIO: Aldeides Bezerra de Oliveira, Hilda Pereira da Silva, Maria Luísa Nogueira Lopes e Rafael Pinheiro de Sousa.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.679/2018-CC

SUMÁRIO

01.	DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
02.	DO OBJETO
03.	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04.	DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS
05.	DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
06.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07.	DA PROPOSTA DE PREÇOS
08.	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
09.	DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO
10.	DA AMOSTRA DO PRODUTO
11.	DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
12.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO
13.	DO CONTRATO
14.	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.679/2018-CC

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREÂMBULO

A Casa Civil do Governo do Estado do Maranhão, por meio da Comissão Setorial Permanente de Licitação neste ato denominada CSL, representada por sua Pregoeira que este subscreve, designada pela Portaria nº 095 de 20 de novembro de 2017 da Secretaria da Casa Civil, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 29 de novembro de 2017, torna público que às **09h e 30min do dia 13 de março de 2018**, na Sala de Licitações localizada no 2º andar do prédio sede da Casa Civil, situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, bairro Calhau, nesta cidade, realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL de nº 003/2018-CSL/CC**, do tipo **MENOR PREÇO** para a aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis (café e açúcar) para atender as necessidades da Casa Civil e Unidades Vinculadas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e a documentação para **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela **PREGOEIRA**, no local e hora acima definidos, em envelopes separados, devidamente lacrados e identificados na parte externa na forma definida neste Edital, após o Credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Licitação será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, assim como as demais legislações aplicadas à matéria e ainda pelas condições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

1.2. O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso de Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.

1.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil, de 2ª a 6ª feira das 08hs00min às 12hs:00min e das 14hs:00min às 19hs:00min, onde poderão ser consultados e obtida cópia, gratuitamente e ainda disponível, no site da Casa Civil "www.casacivil.ma.gov.br", somente para consulta dos interessados.

1.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

1.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.6.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Casa Civil.

1.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Casa Civil, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha n°
Processo n°
Rubrica:

1.8. É facultado à Pregoeira:

- a) Promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- b) Solicitar aos setores competentes da Casa Civil a elaboração de Pareceres Técnicos e ou Jurídicos para fundamentação de suas decisões.
- c) No julgamento da Proposta e da Documentação de Habilitação sanar erros ou falhas que não alterem a substância da Proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados.
- d) Releva omissões puramente formais observadas na Documentação e na Proposta, desde que não contrariem a legislação e não comprometam a lisura da licitação.
- e) Negociar diretamente com os licitantes em qualquer momento da Licitação visando obter preço melhor, não podendo, porém, alterar o objeto da licitação nem tampouco as condições de classificação e habilitação.

1.9. A Pregoeira antes de iniciar a fase de lances poderá definir o valor mínimo de diferença entre os lances e o tempo máximo para sua formulação.

1.10. A Pregoeira poderá delegar aos membros da Equipe de Apoio as atribuições seguintes:

- a) Recebimento de impugnações ao Edital e pedidos de esclarecimentos;
- b) Credenciamento de licitantes;
- c) Recebimento dos envelopes das Propostas e Habilitação;
- d) Abertura dos envelopes das Propostas e leitura dos Preços;
- e) Recebimento de amostras e encaminhamento ao setor responsável para exame se houver;
- f) Elaboração de Atas;
- g) Disponibilização de processo para exame dos interessados;
- h) Juntada de documentos, com respectivo Termo de juntada, numeração de folhas, assinaturas e rubricas;

1.11. Integram ao presente Edital, como **ANEXOS** e independentes de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo Carta Credencial
ANEXO III	Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
ANEXO IV	Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual– MEI
ANEXO V	Modelo Carta Proposta
ANEXO VI	Modelo Planilha Quantitativa de Preços Unitário e Total
ANEXO VII	Modelo Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
ANEXO VIII	Minuta do Contrato

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis (café e açúcar) para atender as necessidades da Casa Civil e Unidades Vinculadas, de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.2. O valor máximo total estimado para a licitação é de **R\$ 25.040,00** (vinte e cinco mil e quarenta reais), discriminados conforme tabela a seguir, conforme Planilha constante do item **13.1** do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

2.3. Observando o disposto na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e a autorização do Subsecretário da Casa Civil, nos termos na Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei Estadual nº 10.403 de 29 de dezembro de 2015, a licitação será destinada exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

– EPP e Microempreendedor Individual – MEI, enquadradas nas condições deste Edital.

2.3.1. Se a presente licitação for proclamada deserta ou fracassada a mesma poderá ser repetida, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme dispõe o § 4º do art.7º da Lei Estadual nº 10.403/2015.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Somente poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e estejam enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, consoante dispõem o artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 47 e 48, inciso II da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e regulamentada pelas Leis Estaduais nºs 9.529, de 23 de dezembro de 2011 e 10.403, de 29 de dezembro de 2015.

3.2. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica.
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior.
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo.
- g) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar.
- h) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores.
- i) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- j) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

3.3. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seus enquadramentos mediante a apresentação do documento mencionado no **subitem 5.1.** deste Edital, facultado à Casa Civil, se for o caso, promover diligência com a finalidade de sanar dúvidas conforme dispõe a Lei nº 8.666/93.

3.4. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

- a) Empresa cujo objeto não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) Empresa que esteja suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios conforme dispõe o art. 7º da Lei nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

c) Empresa, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Estadual, Federal ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) Empresas reunidas em Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição ou que sejam controladas coligadas ou subsidiárias entre si, nos termos do art.9º, inciso II da Lei nº 8.666/93.

d1) O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em Consórcio, em razão de seu valor considerando que na prática as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. (Jurisprudência: TCU, ACORDÃOS de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1")

e) Servidor ou dirigente da Casa Civil do Estado do Maranhão.

f) Empresas concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

g) Aquele que mantiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou familiar com servidores da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil do Estado do Maranhão.

h) Empresa que se encontre em regime de falência, dissolução, liquidação.

3.4.1 Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista, familiar entre pessoas físicas ou pessoas jurídicas e a Casa Civil do Estado do Maranhão incluindo-se os membros da Comissão Setorial Permanente de Licitação, os Pregoeiros e a Equipe de Apoio.

3.4.2. O interessado impedido de participar da licitação nas condições definidas neste subitem assim como o não credenciado terá direito ao contraditório e ampla defesa após o julgamento da licitação, nos termos do enunciado no **item 12** deste Edital que trata das regras para a interposição de Recursos.

3.5. DO CREDENCIAMENTO

3.5.1. A Sessão Pública de abertura do certame terá início com o Credenciamento dos licitantes presentes no ato, mediante entrega de documentos exigidos para o Credenciamento, nas condições definidas neste subitem.

3.5.2. Os interessados deverão apresentar para Credenciamento separadamente dos Envelopes de Proposta e Habilitação, e em original ou cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil os documentos seguintes:

a) **CARTA CREDENCIAL** ou **PROCURAÇÃO PÚBLICA** ou Documento de Identidade que comprovem a outorga de poderes, necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

a1) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá este apresentar para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, atualizados e arquivados no registro competente.

a2) Se o licitante designar procurador ou credenciado, este deverá apresentar a Carteira de Identidade ou documento equivalente bem como a Procuração (pública/particular) ou Carta Credencial conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, devendo os mesmos obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, serem firmados por tantos responsáveis pela empresa, quantos estabeleça o contrato social, ou estatuto ou ato de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua responsabilidade, acompanhados de cópia do contrato social, ou estatuto ou ato constitutivo, arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

a3) A não comprovação da outorga de poderes, previsto nos documentos de Credenciamento e necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação, na fase do credenciamento não impossibilitará a participação do licitante com a entrega dos envelopes, apenas não terá o mesmo direito à fala nas Sessões públicas.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

b) DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO de acordo com a exigência do art.4º inciso VII da Lei nº 10.520/2002, no modelo do **ANEXO III** deste Edital.

b1) A não apresentação da Declaração de que Cumpre os Requisitos para a Habilitação acarretará no impedimento do licitante em participar do presente Pregão, consoante dispõe a Lei nº 10.520/2002 art. 4º inciso IV.

c) DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme exigência da Lei Complementar nº 123/2006, no Modelo do **ANEXO IV** deste Edital, ou outro documento equivalente emitido pela Junta Comercial competente.

c1) Nos termos do artigo da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7º da Lei Estadual nº 10.403/2015 a ausência da Declaração especificada na alínea “c” deste subitem exigida para o enquadramento da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual impedirá a sua participação neste Pregão.

3.5.3. Não será permitido ao mesmo Credenciado representar mais de um licitante e nem mais de um Credenciado para o mesmo licitante.

3.5.4. A cada Sessão Pública realizada o Credenciamento será conferido pela Pregoeira, ficando restrita a manifestação na licitação apenas aos licitantes Credenciados.

3.5.5. Encerrada a fase do Credenciamento pela Pregoeira e após declarado por ela o numero de licitantes Credenciados serão recebidos os Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação dos licitantes participantes não sendo a partir deste momento permitido, sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

3.5.6. O ingresso de licitantes no recinto, após o encerramento do Credenciamento será permitido apenas para assistir a sessão, sem perturbar os trabalhos.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa física ou jurídica, até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega das Propostas qualquer poderá impugnar este Edital, assim como solicitar pedidos de esclarecimentos, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93, cabendo à Pregoeira, com o auxílio da Unidade requisitante do Termo de Referência e da Secretaria Adjunta de Assuntos Jurídicos e Legislativos da Casa Civil, se for o caso, respondê-la no prazo máximo de 24(vinte e quatro horas).

4.2. As impugnações assim como os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Pregoeira e protocolizados em dias e horários de expedientes, na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil sendo facultada à Pregoeira aceitar ou não aqueles enviados para o e-mail da Comissão Setorial Permanente de Licitação csl@casacivil.ma.gov.br.

4.3. Caso as impugnações e os pedidos de esclarecimentos sejam encaminhados por e-mail o interessado obriga-se no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas após o envio, apresentar o original na Comissão Setorial Permanente de Licitação, devidamente assinado com identificação do signatário, sob condição de ser desconsiderado seu pedido, exceto se houver no e-mail a assinatura digital do titular do pedido.

4.4. As impugnações e os esclarecimentos serão comunicados a todos os demais interessados que tiverem adquirido cópia deste Edital junto à Comissão Setorial Permanente de Licitação e ainda serão disponibilizados no site da Casa Civil.

4.5. O prazo de 02(dois) dias úteis para impugnação do Edital e pedido de esclarecimento estabelecido é decadencial, portanto se formulados fora desse prazos serão considerados intempestivos.

4.6. Se a Impugnação formulada não for respondida dentro do prazo estabelecido a Sessão de abertura do Pregão poderá ser adiada mediante Notificação podendo ainda, a Pregoeira se for o caso, comunicar o adiamento diretamente aos interessados que se fizerem presentes na data prevista para a referida Sessão de abertura e lavrar os fatos na Ata correspondente.

4.7. Havendo qualquer modificação no Edital em decorrência de Impugnação, pedido de esclarecimentos ou de ofício que afete substancialmente a formulação das Propostas a Sessão de abertura também será adiada e designada nova data, com fixação do prazo igual ao inicialmente estabelecido.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

4.3. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e a Pregoeira, sua Equipe de Apoio e demais servidores da Comissão Setorial de Licitação.

5. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006

5.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI interessadas em participar da Licitação, para usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar na fase do Credenciamento o enquadramento da Empresa mediante a apresentação da Declaração estabelecida na **alínea “c”** do **subitem 3.5.2** deste Edital de acordo com as normas da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.2. Considerando que o presente Pregão destina-se à participação exclusiva de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, no certame somente será concedido aos licitantes o tratamento favorecido na fase da Habilitação, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006 nas Leis Estaduais supramencionadas.

5.3. Do Direito de Preferência na Fase de Julgamento da Habilitação.

5.3.1. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI, devidamente enquadradas nas condições estabelecidas nesse Edital, gozarão do direito de preferência na fase da Habilitação, conforme previsto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 5º da Lei Estadual nº 10.403/2016 podendo participar do certame com restrições na documentação de Regularidade Fiscal, sendo que a comprovação dessa regularidade será exigida para os fins da efetiva contratação.

5.3.2. As Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar todos os documentos de Regularidade Fiscal exigidos neste Edital mesmo que estes documentos apresentem alguma restrição, consoante dispõe o §1º do art.43 da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 5º, § 1º, da Lei Estadual nº 10.403/2015.

5.3.3. Caso os documentos de Regularidade Fiscal do licitante beneficiário classificado em primeiro lugar apresentem restrições o mesmo será proclamado habilitado *sub judice* e vencedor com ressalvas e a ele concedido o direito de saneamento previsto na legislação tendo o mesmo, o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou diretamente de 10 (dez) dias úteis para a regularização dos documentos. O termo inicial do mencionado prazo será o do momento em que for o licitante beneficiário declarado pela Pregoeira vencedor do certame.

5.3.3.1. A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido neste subitem ensejará a inabilitação do licitante beneficiário e na aplicação de penalidades previstas neste Edital.

5.3.4. Os documentos de Regularidade Fiscal do licitante beneficiário declarado vencedor nas condições do **subitem 5.3.3** serão entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL, em horário de expediente, em envelope lacrado identificando o Pregão, no prazo estabelecido.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital e após o Credenciamento, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação serão entregues pelo licitante ou pelo seu representante legal, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados em seus fechos com os seguintes dizeres em sua parte externa:

ENVELOPE Nº. 01 Proposta de Preços Pregão Presencial nº 003/2018-CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 13/03/2018 Hora: 09h30mim Razão Social da Empresa Licitante	ENVELOPE Nº. 02 Documentos para a Habilitação Pregão Presencial nº 003/2018-CSL/CC Casa Civil do Estado do Maranhão Data: 13/03/2018 Hora: 09h30mim Razão Social da Empresa Licitante
--	---

6.2. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser legíveis e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou previamente por servidor da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil mediante a apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

6.3. Na hipótese de o interessado pretender servir-se da autenticação por servidor da Comissão Setorial de Licitação da Casa Civil, esta ficará à disposição dos interessados no horário de expediente, na sala da Comissão, no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, até as 19 (dezenove) horas do dia anterior à data marcada para a Sessão de abertura do Pregão. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.4. A Proposta de Preços assim como os Documentos de Habilitação, são documentos licitatórios e após abertos os envelopes serão juntados aos autos do Processo licitatório, não podendo dele serem retirados.

6.5. Não serão consideradas Propostas de Preços e Documentação de Habilitação apresentadas por internet (e-mail), via postal ou fac-símile.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser preenchida pelo licitante em uma via, em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada no **ENVELOPE Nº 01**, com o modelo da Carta Proposta, **ANEXO V** deste Edital, contendo os elementos e informações seguintes:

a) Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor.

b) Descrição do objeto de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, com **indicação da marca dos produtos**.

c) Planilha de Preços, contendo os preços unitários e totais de cada item e valor total da Proposta, expressos em moeda corrente nacional, no Modelo do **ANEXO V** deste Edital.

c1) Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, inclusive impostos, taxas, fretes e demais encargos.

c2) Havendo diferenças nos preços propostos, prevalecerá o preço unitário do **ITEM** cabendo a Pregoeira a correção do valor da Proposta.

c.2.1.) O licitante deverá ofertar preços para todos os **ITENS** que compõem o **LOTE ÚNICO**. A ausência de preços em um dos itens ofertados pelo licitante implicará na desclassificação da sua Proposta.

c3.1) Para fins do disposto na **alínea c2** o cálculo do valor global da Proposta dar-se-á pela multiplicação do preços unitários dos **itens** da Proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

c4) Os valores unitários, totais e ou valor global proposto não poderão ser superiores aos valores unitário, total e ou global máximo estimado pela **CASA CIVIL**, constantes da Planilha de Preços, **ANEXO VI** deste Edital.

c4.1) Caso ocorra a situação da alínea c4, antes da desclassificação da Proposta, será permitida a redução do preço unitário pelo licitante desde que o preço unitário reduzido seja igual ao preço unitário máximo da Planilha de Preços da **CASA CIVIL**, sendo o valor global da Proposta do licitante readequado pela Pregoeira e registrado em Ata.

c5) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

d) Indicação do prazo de validade da Proposta não podendo este ser inferior a 90 (noventa) dias da data de sua entrega.

e) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

7.2. A apresentação da Proposta de Preços implica para o licitante a observância dos preceitos legais em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

7.3. O licitante que desejar reproduzir as informações constantes da Carta Proposta, **ANEXO V** deste Edital, poderá

assim fazer, desde que não altere e ou descaracterize a substância do Modelo indicado.

7.4. Após a abertura da Proposta de Preços não será admitido pedido de desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente analisado e aceito pela Casa Civil.

7.5. As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º c/c art. 10, inciso II, alínea “b” da Instrução Normativa nº 34, de 19 de novembro de 2014, alterada pela Instrução Normativa nº 36, de 25 de março de 2015, ambas do Tribunal de Contas do Estado – TCE deverão também ser entregues à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

7.5.1. A mídia das propostas deverão ser entregues de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 05(cinco) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CSL: csl@casacivil.ma.gov.br.

7.6. Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

7.7. Decorridos o prazo de validade da Proposta, sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a Casa Civil abrir negociação para manter o preço proposto.

7.8. A Casa Civil poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a Proposta de Preços não poderá ser modificada.

7.9. A Casa Civil poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Para a Habilitação o licitante deve apresentar no **ENVELOPE Nº02**, devidamente lacrado, documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Técnica e Qualificação Econômico-Financeira através dos documentos seguintes:

8.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial atualizado, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizados, devidamente registrados no registro competente, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetos sociais, atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

c) **CERTIDÃO SIMPLIFICADA EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL do ESTADO DO MARANHÃO** conforme exigência do Decreto Estadual nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para os licitantes sediados no Estado do Maranhão.

8.1.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante em conjunto com a Regularidade com a Seguridade Social- INSS, através de Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014, ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

d) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade

fornecido pela Caixa Econômica Federal.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

e1) Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa o licitante poderá apresentar a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme § 2º do art. 642-A da CLT, incluído pela Lei nº 12.440/2011.

f) Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO VII** deste Edital.

8.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou por Pessoas Jurídicas de Direito Privado assinado pelo representante legal da Empresa, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que comprovem a aptidão da Empresa para o desempenho da atividade pertinente ao objeto desta licitação, ou seja fornecimento de material de consumo, nas espécies constantes deste Edital.

8.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a1) Não havendo prazo de validade expresso na Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial será válida aquela que foi expedida a menos de 60(sessenta) dias de antecedência da data da entrega das propostas de preços.

9. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

9.1. No dia e hora designados no Edital, a Pregoeira dará abertura à Sessão Pública do certame informando aos presentes o objeto da licitação e os esclarecimentos sobre o desenvolvimento dos trabalhos e, em seguida procederá ao Credenciamento com o recebimento e análise dos documentos exigidos no subitem 3.5 deste Edital.

9.1.1. No ato do Credenciamento os licitantes beneficiários do direito de preferência comprovarão esse direito de acordo com o enunciado no **subitem 3.5 alínea “c”** deste Edital.

9.2. Após o Credenciamento, a Pregoeira declarará o número de licitantes credenciados e dos não credenciados, se houver, e fará o recebimento dos Envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação em separados dos licitantes Credenciados. Em seguida procederá à abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento.

9.2.1. Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

9.2.2. As Propostas serão ordenadas na ordem crescente de preço e depois de verificadas sua conformidade com as exigências do Edital, serão proclamadas adequadas ou desclassificadas. Seguidamente as Propostas adequadas serão selecionadas para a fase de lances, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos, na condição seguinte: a Proposta de menor preço e aquelas com valores superiores em até 10%(dez por cento) da de menor preço.

9.2.2.1. Na fase de exame de conformidade da proposta, será verificada a aceitabilidade quanto à conformidade do objeto apresentado com as especificações do edital e o valor estimado para a contratação.

9.2.3. No caso de absoluta igualdade de preços de duas ou mais Propostas, a Pregoeira realizará sorteio para definir a que dará o primeiro lance.

9.2.4. Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no **subitem 9.2.2** a Pregoeira selecionará a Proposta de menor Preço e as subsequentes, até o máximo de 03(três), para que participem da fase de lances, observando-se como limite o valor máximo estabelecido na Planilha de Preços Anexa à este Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

9.2.5. Os licitantes selecionados para a fase de lances, serão convidados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da Proposta selecionada de maior preço, em ordem decrescente de valor.

9.2.6. Os lances serão sucessivos e verbais e anotados pela Pregoeira, devendo o licitante oferecer lance em valor inferior ao último ofertado.

9.2.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das Propostas.

9.2.8. O encerramento da etapa competitiva de lances dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira os licitantes não manifestarem mais interesse em apresentar lances.

9.2.9. Se a Proposta de menor preço estiver conforme as exigências editalícias, será declarada classificada e aberto o **Envelope nº 02 - Habilitação** do licitante proponente, procedendo-se ao seu exame.

9.2.10. Se a Proposta de menor preço não estiver conforme as exigências editalícias, a Pregoeira desclassificará a Proposta e procederá ao exame da oferta subsequente, e, assim sucessivamente até a declaração do licitante vencedor.

9.2.11. Será sempre permitido à Pregoeira negociar os preços com os licitantes visando aumentar as vantagens de obtenção de melhor preço para Administração não podendo, entretanto, alterar o objeto ou condições de classificação e habilitação.

9.2.12. Verificado o atendimento das exigências para a Habilitação na forma exigida no Edital, será o licitante declarado Habilitado e vencedor do certame.

9.2.13. Na análise dos documentos de Habilitação será concedido o direito de preferência quanto ao saneamento dos documentos de Regularidade Fiscal do licitante que apresentem irregularidades sendo-lhe concedido o prazo de 05(cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, ou concedido diretamente 10(dez) dias úteis para a regularização.

9.2.14. Após a proclamação do vencedor da licitação a Pregoeira consultará os licitantes presentes sobre a intenção de Recorrer desse julgamento. A ausência do licitante credenciado na sessão caracterizará sua renúncia ao direito de recorrer.

9.2.15. Havendo manifestação da intenção de Recurso, a Pregoeira registrará na Ata os motivos e as razões procedendo da forma seguinte:

- a) Resumirá a motivação do licitante recorrente registrando na Ata da sessão.
- b) Informará aos licitantes a data de início da contagem do prazo para apresentação das razões de Recurso caso os autos do processo licitatório não forem disponibilizados imediatamente para vistas.
- c) Informará aos demais licitantes que estes terão o mesmo prazo de 03(três) dias úteis para apresentação das contrarrazões ao Recurso prazo este se iniciará após a sequência do prazo concedido ao licitante Recorrente.
- d) Alertará aos licitantes se entender necessário, para os efeitos jurídicos dos Recursos meramente protelatórios e as penalidades previstas para o caso.

9.2.16. Decididos os Recursos e verificada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, encaminhando os autos para a contratação.

9.2.17. Não havendo interesse em recorrer, a Pregoeira encerrará a sessão lavrando a Ata circunstanciada procedendo em seguida à Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e submetendo o procedimento à Homologação da autoridade superior.

9.2.18. Proclamado o vencedor do certame, fica este obrigado a apresentar no prazo de 02(dois) dias uteis contados do encerramento da Sessão, a Proposta adequada aos lances ofertados, como condição para Adjudicação. O não atendimento ao prazo estabelecido decairá o direito à Adjudicação sendo dada continuidade ao procedimento com o

licitante remanescente.

9.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.3.1. A classificação das Propostas dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo proclamado vencedor o licitante cuja Proposta atenda aos requisitos do edital e ofereça o menor preço.

9.3.2. Será desclassificada a Proposta que:

a) cuja omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado inclusive quanto a representatividade do signatário da Proposta, inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências deste Edital.

b) que não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência.

c) que apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado a sua viabilidade através de documentação solicitada pela Pregoeira mediante a apresentação de Planilha de Composição dos Custos, sendo facultado à Pregoeira aceitar documento equivalente desde que comprove a exequibilidade do preço proposto.

d) que apresentem preços unitários e totais acima dos preços unitários e totais máximo estabelecidos na Planilha de Preços anexa a este Edital.

9.3.3. O licitante que ofertar preço supostamente inexequível e que não demonstrar a sua exequibilidade, sujeitar-se-á às penalidades administrativas pela não-manutenção da Proposta, e nesse caso a Pregoeira retomará a Sessão com os licitantes remanescentes.

9.3.4. Poderá o presente Pregão ser julgado com apenas uma Proposta de Preços desde que esta atenda as condições do Edital e o preço seja compatível com os praticados na Planilha de Preços Anexa a este Edital.

9.3.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação de novas Propostas, respeitando o direito de Recurso concedido ao licitante desclassificado.

9.3.6. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novas propostas será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a Pregoeira dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes o prazo estabelecido no **subitem 9.3.5**.

9.4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

9.4.1. O julgamento da Habilitação terá início com a verificação da adequação dos documentos do licitante classificado em primeiro lugar com as exigências deste Edital.

9.4.2. Será proclamado Habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital e Inabilitado aquele que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos.

9.4.3. As Declarações e Atestados emitidos pelo próprio licitante deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, com identificação do signatário.

9.4.4. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.4.5. Os documentos de Habilitação deverão estar em nome do licitante, com indicação do CNPJ da empresa.

9.4.6. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

9.4.7. Em se tratando de licitante filial, os documentos de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da Matriz.

9.4.8. Se o licitante beneficiário do direito de preferência não apresentar a documentação referente à Regularidade Fiscal no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo o mesmo proclamado inabilitado e selecionada a Proposta de Preços subsequente em ordem de preço dos outros licitantes com direito de preferência, se houver.

9.4.9. Se todos os licitantes forem inabilitados, a Pregoeira poderá conceder o prazo de 08(oito) dias úteis para a apresentação da documentação que ensejou sua inabilitação, respeitando o direito do licitante de recorrer no ato da inabilitação.

9.4.10. Caso haja Recurso, o prazo de apresentação de novos documentos será suspenso até a conclusão do julgamento dos Recursos. Sendo improcedentes os Recursos interpostos a Pregoeira dará prosseguimento ao certame retornando à todos os licitantes inabilitados o prazo estabelecido no **subitem 9.4.9.**

9.4.11. Após a entrega dos documentos de habilitação não será permitida a substituição ou apresentação de documentos, salvo quando a critério da Pregoeira se tratarem de esclarecimentos sobre dubiedades ou manifestos erros materiais.

9.4.12. Os Envelopes de habilitação dos demais licitantes permanecerão sob a guarda da Pregoeira pelo prazo de 60 (sessenta) dias após a Homologação da Licitação ou, até o início da prestação do seu objeto pelo licitante Contratado, sob pena de inutilização dos mesmos.

9.4.13. Durante a fase de Habilitação, poderá a Pregoeira consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes (SICAF, Tributos Federais, Estaduais e Municipais, CNDT e no Sistema de Emissão de Certidões Negativas de efeitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial pelo distribuidor da sede do licitante, via internet.

10. DA AMOSTRA DO OBJETO

10.1. A Casa Civil do Estado do Maranhão poderá solicitar do licitante primeiro classificado, a apresentação da amostra, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Notificação, que deverá ser entregue no Setor de Material e Patrimônio da Casa Civil, em dias e horário de expediente, localizado no térreo do prédio Palácio Henrique de La Rocque, sede da Casa Civil, na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n Calhau, CEP: 65075-092 – São Luís- Ma.

10.1.1. A análise da Amostra será realizada em horário a ser definido pela Casa Civil.

10.2. As amostras serão submetidas à análise da Unidade Requisitante para efeito da verificação e conformidade do material com as especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos.

10.3. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não entregue as amostras solicitadas ou atrase na entrega sem justificativa aceita ou, ainda, entregue amostra fora das especificações previstas neste Edital, terá sua proposta desclassificada quando, então, será facultado à Casa Civil convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

10.4. Caso o resultado da análise desaprove a Amostra, o licitante terá o prazo de 05(cinco) dias para a apresentação de novas amostras nas condições especificadas no Laudo de Avaliação.

10.5. Sendo desaprovada a segunda amostra a proposta do licitante será desclassificada, podendo a Casa Civil convocar os licitantes remanescentes para apreciação e aceitação das propostas. O licitante classificado arcará com os custos da análise da Amostra entregue.

10.6. A Amostra encaminhada deverá estar acondicionada na embalagem original com a identificação do item do produto e do Pregão correspondente.

10.7. Será também rejeitada a Amostra que:

a) apresentar divergência para menos em relação às especificações técnicas da Proposta;

b) apresentar indícios de remanufaturada;

c) apresentar qualquer tipo de falha durante o teste de uso, como qualidade inferior ao da qualidade indicada;

d) não estiver devidamente identificada com o nome da empresa licitante e o item correspondente ao da proposta;

e) não estiver de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes ou pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou por outra entidade credenciada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **INMETRO**.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha n°

Processo n°

Rubrica:

10.8. As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 10 (dez) dias corridos contados da publicação do resultado do Pregão, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se ao Contratante o direito de doá-las ou descartá-las.

11. DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerrado o julgamento da licitação, caberá ao Secretário Chefe da Casa Civil o ato de homologação da licitação, podendo este revogar a licitação por conveniência administrativa, ou anula-la por ilegalidade, conforme dispõe o art. 49 da Lei nº 8.666/93.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Encerrado o julgamento e declarado o vencedor, os licitantes e os impedidos de participar da licitação poderão manifestar o interesse em recorrer, devendo a manifestação ser imediata, expressa e motivada, sob pena de decadência do direito de recorrer.

12.2. Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer quando o interessado presente e expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

12.3. Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer dos licitantes, será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na Sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.4. O Recurso será dirigido ao Secretário Chefe da **CASA CIVIL** por intermédio da Pregoeira, devidamente protocolado. Recebido o Recurso, a Pregoeira, reconsiderando ou não sua decisão, o encaminhará devidamente informado, à consideração do Secretário Chefe da **CASA CIVIL** que proferirá o julgamento.

12.5. Após julgamento do Recurso, o objeto da licitação será Adjudicado ao licitante vencedor, Homologada a licitação, e autorizada à contratação.

12.6. O julgamento dos Recursos será comunicado a todos os licitantes participantes, mediante Notificação emitida pela Comissão Setorial de Licitação, sendo ainda disponibilizado no site da **CASA CIVIL** para conhecimento de todos.

12.7. Não havendo manifestação de Recurso, a Pregoeira procederá à Adjudicação do objeto ao licitante vencedor e encaminhará o Processo à autoridade competente para Homologação.

12.8. O acolhimento de Recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DO CONTRATO

13.1. Após a Homologação o licitante Adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação, assinar o Contrato de acordo com a Minuta **ANEXO VIII** deste Edital, sob pena de decair o direito à Contratação sem prejuízo de aplicação das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

13.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, analisado e aceito pela Casa Civil.

13.3. Se o Adjudicatário não atender à convocação estará sujeito à aplicação das penalidades previstas na Lei garantindo a ampla defesa e o contraditório. Nesse caso poderá a casa Civil convocar os licitantes remanescentes, observando as regras dispostas na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93.

13.4. A assinatura do contrato fica condicionada a verificação da regularidade da habilitação jurídica, fiscal, e trabalhista, e se for o caso a técnica e econômico-financeira, assim como a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto à CAEMA e Consulta no Cadastro de Inadimplentes do Estado - CEI de acordo com a Legislação específica.

13.5. Para a assinatura do contrato, o licitante Adjudicatário será representado por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o documento que comprove esses poderes ou por procurador com poderes específicos, conforme procuração apresentada no ato da assinatura do instrumento de ajuste.



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

13.6. Constan da Minuta do Contrato, **ANEXO VIII** deste Edital, as Cláusulas que definem as condições e os demais elementos necessários à execução do objeto desta licitação tais como: qualificação, valor, prazos, condições de pagamento, condições de recebimento, fiscalização, gestão do contrato, responsabilidades das partes, sanções, dotação orçamentária, rescisão, sanções e tudo o mais relacionado com o objeto da contratação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, a Casa Civil, se julgar necessário, poderá adiar a sessão de abertura do certame por razões administrativas e ainda modificar o Edital, observando-se as regras contidas na lei nº 8.666/93.

14.2. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Luís – Ma, 26 de fevereiro de 2018.

Gardênia Baluz Couto
Pregoeira Oficial



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.679/2018-CC

CSL/CC
Folha nº
Processo nº
Rubrica:

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis (café e açúcar) para atender as necessidades da Casa Civil e Unidades Vinculadas.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis visa recompor o estoque do Almoxarifado, suprimindo as necessidades da Casa Civil e Unidades Vinculadas do fornecimento de café e açúcar ao público interno e externo.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. O objeto deste Termo obedecerá ao procedimento licitatório disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014; pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Para o atendimento das necessidades foi planejada a contratação dos gêneros alimentícios não perecíveis, nas especificações mínimas descritas a seguir:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD
01	Açúcar, tipo cristal, em embalagem transparente de 1 kg, com informações pertinentes ao produto previstos na legislação vigente.	PCT	2.200
02	Café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo puro, pacote com 250g, selo de pureza ABIC.	PCT	3.000

4.2. O LICITANTE deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total do Lote Único e da sua Proposta, levando em consideração o quantitativo total dos produtos estimado para o período da contratação;

4.3. A licitação será realizada na modalidade Pregão, na forma presencial, do tipo Menor Preço por Lote;

4.4. Os produtos industrializados deverão apresentar no rótulo validade de, no mínimo, 01 (um) ano da data de seu recebimento;

4.5. As empresas LICITANTES deverão descrever os produtos com as características técnicas exigidas neste Termo e com riqueza de detalhes, indicando a marca, modelo ou referências, e outros dados técnicos que possam ser utilizados para o conhecimento dos produtos ofertados.

5. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

5.1. Os produtos deverão obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento assim como atender às exigências de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

5.2. Os produtos deverão ser entregues lacrados de forma a protegê-los da ação da luz, poeira e umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação e dano de qualquer espécie, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de inspeção/ recebimento.

5.3. Nas embalagens dos produtos, salvo regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as datas de validade e fabricação, bem como condições ideais de estocagem, faixa

de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante.

5.4. A empresa adjudicatária deverá apresentar amostra do produto no prazo máximo de 05(cinco) dias da data do recebimento da convocação, para que haja uma avaliação da qualidade e das especificações dos produtos oferecidos, compatibilizando com as exigências técnicas contidas no Termo de Referência.

5.5. As amostras serão entregues no Serviço de Material e Patrimônio da Casa Civil, localizado no térreo do Palácio Henrique de La Rocque, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n bairro Calhau, São Luís - MA.

5.6. As amostras serão avaliadas quanto à qualidade do produto e sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na Proposta vencedora.

5.7. Será rejeitada a amostra que:

- a)** Apresentar qualidade inferior em relação às especificações técnicas do produto, definidos neste Termo;
- b)** Outras situações em que fique evidenciada a má qualidade do produto e/ou a sua inadequação às necessidades da Casa Civil.

5.8. A reprovação das amostras implicará na desclassificação da empresa participante. As amostras rejeitadas deverão ser recolhidas pelo respectivo licitante, sob suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da sua liberação pela Casa Civil. Findo o prazo sem manifestação do licitante, as amostras serão incorporadas ao estoque da Casa Civil, ou doadas a uma instituição de caridade.

5.9. Caso as amostras sejam aprovadas, serão retidas para conferência do recebimento por comparação e serão descontadas da quantidade total da Ordem de Fornecimento.

5.10. É facultado à Casa Civil desconsiderar a necessidade de apresentação de amostras, em função da marca oferecida, características dos produtos, etc.

5.11. Para maior celeridade ao processo licitatório, as amostras deverão ser apresentadas identificadas, com o nome do fornecedor e número do pregão.

5.12. A entrega dos alimentos não perecíveis dar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, podendo haver alteração nas condições estabelecidas da Lei nº 8.666/93;

5.12.1. Caso haja necessidade de prorrogação de prazo de entrega, em caráter excepcional, a empresa fará o encaminhamento de seu pedido por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado, em conformidade com o Art. 57, §1, da Lei nº 8.666/93.

5.12.2. A entrega dos alimentos não perecíveis será feita, no horário de 8h às 18h, de acordo com os quantitativos descritos acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente no seguinte endereço:

- Palácio Henrique de La Rocque: Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n Calhau, CEP: 65075-092 – São Luís - MA.

5.12.3. Os pedidos de urgência, de Finais de Semana ou Feriados, quando necessários, deverão ser feitos pelo Gestor do Contrato ou por outra pessoa Designada pelo mesmo, devendo a entregar nos horários das 08:00 às 18:00 horas, nos endereços indicados;

5.13. Os produtos serão recebidos de acordo com as regras do art. 73 da Lei nº 8.666/93, ou seja:

- a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de Recebimento provisório, firmado pelo Gestor do Contrato e pelo preposto da Contratada.
- b)** Definitivamente, após o decurso do prazo estabelecido na alínea “a”, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Contrato.

5.14. Se constatadas inadequações dos produtos, quando do recebimento provisório, a Contratante poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha n°

Processo n°

Rubrica:

a) Rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a Contratada substituir o objeto em conformidade com as especificações do Edital, da Proposta e das observações da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, sem ônus para a Contratante.

b) Rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da notificação, sem ônus para a Contratante.

5.15. É facultada a presença de representante da Contratada no ato de conferência das quantidades e características específicas e demais dados dos produtos, quando recebidos de forma provisória para posterior conferência.

5.16. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados.

5.17. O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da Contratada.

6. DAS EXIGÊNCIAS ADICIONAIS GERAIS

6.1. Os alimentos **não perecíveis** deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.2. A **CONTRATADA** deverá no ato do fornecimento emitir, devidamente assinada e datada pelo seu Preposto, **NOTA DE ENTREGA** dos alimentos em papel timbrado, contendo discriminação, quantidades, valor unitário e valor total, dia, hora, bem como o nome e matrícula do Fiscal que recebeu os alimentos, tendo a obrigatoriedade de disponibilizar uma via para controle do Contratante.

6.3. Os **alimentos não perecíveis** especificados neste **Termo de Referência** no que couber, deverão conter em suas embalagens as seguintes informações:

- Peso líquido;
- Composição;
- Identificação dos produtos e do estabelecimento de origem
- Data de industrialização / fabricação;
- Data de validade do produto (no mínimo 12 meses);
- Selo de qualidade do SIF (Serviço de Inspeção Federal), do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

6.4. Para o peso líquido dos alimentos serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria do INMETRO nº. 74, de 25/05/95.

6.5. Será considerada imprópria e será recusada, a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha os alimentos à contaminação e/ou à deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do mesmo.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. Atestado, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal, ou ainda por Pessoa Jurídica do Direito Privado, com nome e assinatura legíveis do signatário, devidamente qualificado, que demonstre fornecimento pertinente e compatível em características com o objeto deste Termo de Referência podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos no Edital e nas especificações deste Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida, obedecendo ao disposto no Código de Defesa do Consumidor.

8.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso, caso seja necessário, para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

8.3. Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos produtos, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

8.4. Entregar os produtos no local, prazo e condições estabelecidas;

8.5. Informar à Contratante ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

8.6. Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.

8.7. Não ceder ou transferir para terceiros o objeto da licitação.

8.8. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

8.9. Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos consoante dispõe da Lei nº 8666/93;

8.10. Nomear um preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante o período de execução do fornecimento.

8.11. Submeter-se à fiscalização que a Contratante exercerá sobre o fornecimento dos produtos.

8.12. Fornecer, na oportunidade da Contratação e da solicitação de Pagamento a documentação que comprove a sua Regularidade Fiscal perante a Seguridade Social (INSS); Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Fazendas Federal, Estadual (CND e Dívida Ativa) e Municipal (CND e Dívida Ativa), Justiça do Trabalho, CAEMA e CEI, devidamente atualizada, assim como comprovar quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

8.13. Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano ou extravio causado durante o transporte e demais serviços pertinentes ao fornecimento, devendo comunicar ao Departamento de Material e Patrimônio, tempestivamente, a fim de que sejam adotadas as providências cabíveis.

8.14. Manter, durante o fornecimento, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Designar o Gestor e o Fiscal do Contrato que acompanhará e fiscalizará o fornecimento dos produtos.

9.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas de preço e prazo estabelecidos;

9.3. Fiscalizar para que durante a vigência do Fornecimento sejam mantidas as condições de habilitação da Contratada exigidas na licitação.

9.4. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao fornecimento dos produtos.

9.5. Apontar as irregularidades detectadas nos produtos, podendo se for o caso, rejeitá-los, determinando sua substituição de imediato, sem prejuízo das penalidades cabíveis previstas na lei.

9.6. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na execução do Contrato.

9.7. Emitir a Ordem de Fornecimento, em três vias, sendo que a primeira via será destinada à Contratada e as demais distribuídas nos setores envolvidos com o ajuste.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada ou por seu preposto.

9.9. Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

9.11. Notificar, por escrito, a Contratada em caso de ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos fixando prazo para a sua correção.

9.12. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar sua obrigação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento pela prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Fatura/Nota Fiscal por parte da **CONTRATADA** e documento de recebimento definitivo dos serviços.

10.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados;

10.3. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa do **CONTRATANTE**, o valor poderá ser atualizado monetariamente até a data de sua liquidação, observada a variação da SELIC, calculada taxa pro-rata dia;

10.4. Por ocasião do pagamento, deverá a **CONTRATADA** apresentar as certidões de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Receita Estadual (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa), Receita Municipal (Certidão Negativa de Débito e Certidão Negativa de Dívida Ativa), Certidão de Débitos Trabalhistas, CAEMA e Certidão perante o Cadastro Estadual de Inadimplentes do Estado do Maranhão-CEI, devidamente atualizadas.

11. DA VIGÊNCIA

11.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31/12/2018.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelo Fiscal de Contrato nos termos da lei nº 8.666/93 os quais serão designados através de Portaria no momento oportuno.

13. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

13.1. O valor apurado para o objeto da contratação obtido mediante pesquisa de mercado realizada pela Supervisão de Compras da Casa Civil importa um total de R\$ **25.040,00**(Vinte e cinco mil e quarenta reais), discriminados conforme tabela a seguir.

LOTE ÚNICO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	V.TOTAL
01	Açúcar, tipo cristal, em embalagem transparente de 1 kg, com informações pertinentes ao produto previstos na legislação vigente.	PCT	2.200	R\$ 3,05	R\$ 6.710,00
02	Café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo puro, pacote com 250g, selo de pureza ABIC.	PCT	3.000	R\$ 6,11	R\$ 18.330,00

14. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. O desatendimento às obrigações ora estabelecidas sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA COORDENADORA

15.1. A Supervisão Administrativa/Serviço de Material e Patrimônio da Casa Civil.

16. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO

Alinne da Silva Leite Câmara

Auxiliar Técnico/CC

Matrícula nº2398766

Débora Lima e Silva

Supervisora Administrativa/CC

Matricula: 2483162



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.679/2018-CC

ANEXO II
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC.

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----- inscrita no CNPJ/MF sob nº----pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o (a) Sr.(a)-----portador(a) do RG nº----e do CPF nº --- para, na qualidade de representante legal da empresa ----- participar da Licitação instaurada pela **CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC**, cujo objeto trata do fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (café e açúcar) para atender as necessidades da Casa Civil e Unidades Vinculadas, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, outorgando-lhe poderes para em nome da Empresa ---- ofertar lances, assinar documentos, requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim praticar todos os demais atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.679/2018-CC

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC

A empresa ----- estabelecida na cidade de ----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 4º inciso VII da Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** sob as penalidades da Lei que em conformidade com o Edital, cumpre plenamente os requisitos para Habilitação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/ CC**, estando, portanto, apto a participar do certame licitatório.

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha n°

Processo n°

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.679/2018-CC

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018-CSL/CC

A empresa ----- estabelecida na cidade de ----, inscrita no CNPJ/MF sob nº----, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 **DECLARA** sob as penalidades da Lei que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como **Microempresa (___) ou Empresa de Pequeno Porte (___) ou Microempendedor Individual (___)** em conformidade com as normas da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147 de 07 de agosto de 2014, pela Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, regulamentada pela Lei nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, estando plenamente apta a participar do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2018-CSL/ CC**.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.679/2018-CC

ANEXO V
MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e das cláusulas constantes do Edital e seus anexos.

2. Propomos à Casa Civil do Estado do Maranhão o valor total de R\$---() para o fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis (café e açúcar) para atender as necessidades da Casa Civil e Unidades Vinculadas visando o atendimento das necessidades da Casa Civil do Estado do Maranhão e Unidades Vinculadas, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC** conforme especificações e preços unitário e total constantes da Planilha de Preços anexa a esta Proposta, asseverando que:

a) o objeto desta Proposta será executado de acordo com as exigências determinadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital;

b) cumprimos rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto contratado;

c) assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os materiais, como também inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua prestação e declaramos ainda que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão concordando com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidas no Edital.

d) nos preços propostos estão incluídos todos os encargos, tributos, inclusive seguros e demais despesas sejam qual for a sua natureza, incidentes sob o objeto licitado.

3. A presente Proposta tem validade de 90 (dias) contados da data da sua entrega.

4. Outras informações: Razão Social da Proponente: -----; CNPJ nº -----, Inscrição Estadual nº ---, Endereço ----, Telefone ----Fax ----, Celular ----, nome e nº da instituição Bancária ----, agência --- (nome e nº), conta corrente nº ---
--

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.679/2018-CC

ANEXO VI

PLANILHA DE PREÇOS

ORGÃO: CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO				DATA DA APRESENTAÇÃO ____/____/____	
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018 - CSL/CC OBJETO DA LICITAÇÃO:					
EMPRESA PROPONENTE:					
LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO OBJETO	UND	QUANT	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MÁXIMO TOTAL (R\$)
01	Açúcar, tipo cristal, em embalagem transparente de 01 kg, com informações pertinentes ao produto previstos na legislação vigente.	PCT	2.200	3,05	6.710,00
02	Café torrado e moído de 1ª qualidade empacotado a vácuo puro, pacote com 250g, selo de pureza ABIC.	PCT	3.000	6,11	18.330,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO					25.040,00

Local, data e assinatura.
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.679/2018-CC

ANEXOVII

MODELO DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

À
CASA CIVIL DO ESTADO DO MARANHÃO
AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE S/N, BAIRRO CALHAU
PALÁCIO HENRIQUE DE LA ROCQUE - SÃO LUÍS-MA
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na ----inscrita no CNPJ/MF sob o nº---vem, pelo seu representante legal infra-assinado, ---, portador(a) da cédula de identidade nº--- e do CPF Nº--- sob pena de submeter-se à aplicação das sanções definidas na Lei nº10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da citada Lei nº 8.666/93, que não emprega menores com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e qualquer empregado menor de 16 (dezesesseis) anos.

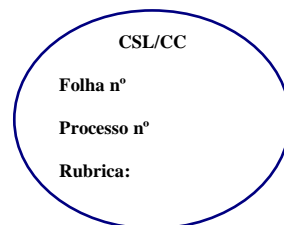
Observação: Caso empregue menor na condição de “menor aprendiz” preencher a ressalva abaixo:

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz	
--	--

Local, data e assinatura
(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL



PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018-CSL/CC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.679/2018-CC

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2018-CC

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA CASA CIVIL E, DO OUTRO, A EMPRESA -----NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DO MARANHÃO**, por intermédio da Casa Civil do Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.704/0001-40, isenta de Inscrição Estadual, com sede nesta cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Palácio Henrique de La Rocque, Bairro Calhau, neste ato representado pelo Subsecretário **ABELARDO TEIXEIRA BALLUZ**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Identidade Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB - MA nº3390 e CPF nº 272.632.073.20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 01, de 09 de janeiro de 2015, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, a Empresa-----, inscrita no CNPJ sob o nº-----, com sede na cidade de -----, na Rua -----, CEP-----, neste ato representada por-----, residente e domiciliado-----, portador da RG nº ----- e do CPF nº---doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si ajustado, o Contrato de -----decorrente do Pregão Presencial nº 003/2018-CSL e Processo Administrativo nº 4679/2018-CC, submetendo-se às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e às demais normas regulamentares pertinentes à espécie, assim como às Cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato _____, nas especificações, quantitativos e valores constantes da Cláusula Segunda, em conformidade com Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2018-CSL/CC e Proposta da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Consideram-se integrantes do presente instrumento o Edital, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos a ela pertinentes, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do Contrato é de R\$-----(------), conforme especificações, quantitativos e valores declinados no Quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR	
				PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos preços contratados estão inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos de qualquer natureza, incidentes sobre o seu objeto, inclusive impostos, taxas, frete, seguro e demais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os preços durante a vigência deste Contrato permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentaria do exercício de 2018, seguinte: Unidade Orçamentária: 110109 - Casa Civil; Unidade Gestora: 110109 - Casa Civil. Função: 04 - Administração. Subfunção: 122 - Administração Geral. Programa: 0317 - Gestão Governamental. Ação 4450 - Gestão do Programa. Plano Interno: **MANUTCIVIL** Natureza da Despesa: 339030 - Material de Consumo. Fonte de Recurso: 0101000000- Tesouro Estadual. **NOTA DE EMPENHO:** , **DATA:**.../.../....**VALOR:**



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. As partes Contratantes deverão obedecer, durante a execução deste Contrato, aos seguintes prazos:

a) Prazo de vigência do Contrato: início: data da assinatura. Término: 31.12.2018.

a. 1) Por força do enunciado no caput do art. 57 da Lei 8.666/93 o prazo de vigência deste ajuste não poderá ser prorrogado, ficando adstrito à vigência do seu crédito.

b) Prazo para entrega do objeto de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

c) prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação, para pagamento do objeto contratado, mediante a apresentação dos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os prazos de inadimplementos das obrigações admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas deste Contrato desde que ocorra algum dos motivos, enunciados nos incisos I ao VII do §1º do art.57 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A solicitação de prorrogação dos prazos deverá ser formulada por escrito, com as devidas justificativas, e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, à **CONTRATANTE** para apreciação e autorização do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Este Contrato somente poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos seguintes:

I - unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando houver necessidade de modificação das especificações dos serviços de forma a melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor inicial do Contrato em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos no **PARÁGRAFO PRIMEIRO** desta Cláusula.

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução deste Contrato;

b) quando necessária a modificação do regime de execução dos serviços, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de execução dos serviços.

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços ora contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Nesse caso a **CONTRATADA** deverá expressamente solicitar a revisão do contrato mediante justificativas devidamente comprovadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

PARÁGRAFO QUARTO: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços se previsto no Contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do contrato será de acordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e Termo de Referência, observadas às normas legais aplicadas à matéria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os entrega dos produtos serão executados com o emprego de materiais adequados e condizentes com a boa técnica, bem como em conformidade com as determinações das normas da ABNT, INMETRO, com a utilização de ferramentas e equipamentos apropriados, de acordo com as recomendações legais, de modo a garantir a conservação dos produtos, assim como as condições determinadas em leis específicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A entrega será efetuada em dia e horário de expediente da CASA CIVIL, no Setor de Almoxarifado, localizado no térreo do prédio sede da CASA CIVIL, na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n Calhau, CEP: 65075-092, São Luís/MA, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da Ordem de Fornecimento correspondente

PARÁGRAFO TERCEIRO: A execução do objeto será acompanhada pelo Fiscal e pelo Gestor de Contrato, representantes da **CONTRATANTE**, com autoridade para dirimir quaisquer dúvidas que porventura surjam no curso da execução do objeto, sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

7.1. A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos em perfeitas condições de uso, mediante uma inspeção realizada pela **CONTRATANTE** e de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da entrega, dos produtos serão submetidos à vistoria, pela **CONTRATANTE**, através do Gestor do Contrato que atestará a regularidade dos mesmos, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo, no Edital e no Contrato, anotando na Ficha de Vistoria todas as observações sobre seu estado de conservação e recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** para a entrega do objeto deste contrato deverá, com antecedência comunicar à **CONTRATANTE** através da, de forma expressa ou através do telefone (98) 3214-1708.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os materiais serão recebidos de acordo com as regras do art. 73 da Lei nº 8.666/93, ou seja:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo de Recebimento Provisório, firmado pelo Gestor do Contrato e pelo preposto da **CONTRATADA**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

b) definitivamente, após o decurso do prazo estabelecido na alínea "a", por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos do Contrato.

PARÁGRAFO QUARTO- Se constatadas inadequações dos materiais, quando do recebimento provisório, a **CONTRATANTE** poderá:



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

a) rejeitá-lo quando inadequável no todo ou em parte, quando puderem ser corrigidas as irregularidades ou inadequações apontadas; devendo nesse caso a CONTRATADA substituir o objeto em conformidade com as especificações do Edital, da Proposta e das observações da CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

b) rejeitá-lo se disser respeito à diferença de quantidade, determinando sua complementação no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação, sem ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: A CONTRATADA é obrigada substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto do Contrato não excluem a responsabilidade civil da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

PARÁGRAFO OITAVO: Em caso de recusa do objeto será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o mesmo ser substituído pela CONTRATADA de forma imediata, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento do objeto contratado será feito em moeda corrente, através de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA no prazo máximo de 30(trinta dias) do adimplemento da obrigação com a apresentação dos documentos de pagamento, (nota fiscal/fatura) devidamente atestada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para efeito de pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE na pessoa do Gestor do Contrato, mediante protocolo, os documentos abaixo relacionados:

a) solicitação do pagamento, com cópia do Contrato ou da Nota de Empenho;

b) nota fiscal correspondente aos produtos fornecidos, sem rasuras, legível contendo o nome do Banco com os números, da conta bancária e da agência;

c) certidão de regularidade com a Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social - INSS, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.

d) certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço mediante Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) certidão de regularidade com a CAEMA atualizada, conforme Decreto Estadual nº 21.178/2005.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Havendo erro nos documentos de cobrança, tipo valores ou especificações incorretas na nota fiscal, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso,



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC
Folha n°
Processo n°
Rubrica:

quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira imposta à **CONTRATADA** em virtude de penalidade ou inadimplência, não serão efetuados seus pagamentos, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

PARÁGRAFO QUARTO: No momento do pagamento a **CONTRATANTE** verificará a regularidade da **CONTRATADA** no Cadastro Estadual Inadimplente, conforme estabelece o Decreto nº 21.331/2005.

PARÁGRAFO QUINTO: No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado atualização financeira até a data do efetivo pagamento calculada “pro rata die” pelo índice estabelecido pelo Governo Federal.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e o número da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento, observando-se que o CNPJ constante na nota fiscal/fatura e da conta corrente deverá ser o mesmo registrado na Nota de Empenho.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela contratada, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa;

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. A **CONTRATANTE** se exime de responsabilidade por danos causados pela **CONTRATADA**, obrigando-se esta por todos os atos que seus empregados pratiquem inclusive indenizando prejuízos materiais e outros que porventura ocorram.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em virtude do presente Contrato, as partes estão cientes de que nenhum vínculo empregatício será estabelecido entre a **CONTRATANTE** e os empregados e/ou preposto da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As ocorrências verificadas durante a execução do Contrato serão registradas em Relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de equipamento inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes.

PARÁGRAFO QUARTO: É vedado à **CONTRATADA** sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São encargos da **CONTRATANTE**:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Gerenciar os atos e procedimentos voltados ao acompanhamento e fiscalização deste Contrato, observando a execução do objeto de acordo com as Cláusulas contratuais, para que o objeto seja executado conforme pactuado;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Indicar o Gestor e o Fiscal do Contrato para exercerem a gerência e o acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Registrar as ocorrências na execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, mantendo, para esse fim, “Livro de Registros de Contratos” ou outro tipo de controle que o substitua;

PARÁGRAFO QUARTO: receber, provisoriamente e definitivamente, o objeto deste Contrato, observados os limites e as



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

condições definidas no artigo 73 e seguintes da Lei nº 8.666/93, rejeitando, no todo ou em parte o fornecimento executado em desacordo com as exigências legais;

PARÁGRAFO QUINTO: determinar o afastamento do preposto da **CONTRATADA**, desde que constatada a inoperância, o desleixo, a incapacidade ou atos desabonadores por parte daqueles;

PARÁGRAFO SEXTO: efetuar o pagamento pela execução do objeto no prazo estabelecido desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

PARÁGRAFO SÉTIMO: consultar o Cadastro Estadual de Inadimplentes – **CEI**, que comprove a ausência de pendência da **CONTRATADA** perante o Estado do Maranhão consoante dispõe o Decreto nº 21.331 de 20 de julho de 2005;

PARÁGRAFO OITAVO: assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações as partes contratante, assim como, entre todas as áreas diretamente envolvidas na execução do Contrato, para que o ritmo normal de execução do ajuste não venha a ser afetado por problemas internos.

PARÁGRAFO NONO: fiscalizar e acompanhar para que durante a vigência do Contrato a **CONTRATADA** mantenha as condições de habilitação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias à execução do objeto contratado, aplicando as penalidades por descumprimento do pactuado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da **CONTRATADA**, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Providenciar a assinatura do Contrato nas condições estabelecidas na licitação ou de documento equivalente, emitindo a Ordem de Fornecimento após emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São encargos da **CONTRATADA:**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Executar o objeto contratado de acordo com as normas legais e critérios, especificações e demais condições definidas no Edital, seus anexos e na Proposta vencedora.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Responsabilizar-se pela estrita observância das normas de segurança interna, bem como atender às normas e portarias sobre segurança e saúde no trabalho e providenciar os seguros exigidos em Lei, na condição de única responsável por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO QUARTO: Providenciar para que os funcionários responsáveis pela entrega estejam devidamente identificados;

PARÁGRAFO QUINTO: Responder por todos os ônus, tais como salários, encargos sociais e legais, impostos, seguro, vale-transporte e outros, relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam vir a serem vítimas seus empregados ou prepostos;

PARÁGRAFO SEXTO: Levar imediatamente ao conhecimento do Fiscal e Gestor de Contrato, ocorrências de caso fortuito e/ou força maior durante a entrega do objeto, para adoção de medidas cabíveis, bem como comunicar, por escrito, e de forma detalhada, todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer nas dependências da **CONTRATANTE**;



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

PARÁGRAFO SETIMO: Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93, desde que previamente autorizada por escrito pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO OITAVO: Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do gestor do contrato designado pela Casa Civil.

PARÁGRAFO NONO: prestar informações e esclarecimentos pertinentes à execução do contrato porventura solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio de consultor/preposto indicado.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos produtos contratados.

PARÁGRAFO DÉCIMO – PRIMEIRO: Informar à Contratante ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – SEGUNDO: Responder, integral e objetivamente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, sua ou de seu preposto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, bem como pela qualidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO DÉCIMO – TERCEIRO: Atender a todos os prazos e condições estabelecidos para o fornecimento dos produtos, sob pena da aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO – QUARTO: Nomear um preposto, aceito pela Contratante, para representá-la durante o período de execução do fornecimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO – QUINTO: Aceitar nas mesmas condições originais da Contratação os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao fornecimento dos produtos consoante dispõe da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

12.1. São encargos do GESTOR DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: controlar e acompanhar junto à **CONTRATADA** a documentação formal do Contrato, compreendendo a verificação da legislação fiscal, tributária, trabalhista, comercial;

PARÁGRAFO SEGUNDO: verificar sistematicamente toda documentação referente ao Contrato, juntando-a aos autos do Processo afim da comprovação da regular execução do Contrato inclusive: notas fiscais e faturas, certidões apresentadas, notas técnicas, laudos de vistorias técnicas, memorandos, formulários preenchidos, comunicações internas, ofícios e correspondências recebidas e expedidas pela **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: solicitar da **CONTRATADA**, durante a execução do Contrato, a atualização dos documentos de habilitação e qualificação exigidas na licitação, assim como aquelas necessárias ao atendimento de exigências legais supervenientes, juntando os referidos documentos aos autos do Processo;

PARÁGRAFO QUARTO: analisar e opinar sobre pedidos de prorrogações de prazos, de interrupções e serviços adicionais, durante a execução do contrato, de modo a permitir a decisão final por parte da autoridade competente;

PARÁGRAFO QUINTO: verificar se as interrupções em decorrência de mau tempo, greve, distúrbios da ordem pública e outros fatos que interfiram na execução do contrato podem comprometer o prazo de conclusão, analisando a conveniência e o interesse de propor a alteração no prazo, na forma prevista no art.57,§1º da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEXTO; atestar o aceite do objeto contratado na Nota fiscal apresentada, encaminhando-a a autoridade competente para autorização do pagamento;

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES

13.1. O descumprimento, total ou parcial de qualquer das obrigações estabelecidas neste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções:



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

- a) advertência escrita;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior à 05(cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contrato com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A advertência consiste na comunicação formal à **CONTRATADA** por condutas menos graves e que ofereçam riscos menores à **CONTRATANTE**, podendo ainda, se for o caso, ser fixado prazo para adoção de medidas corretivas;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

PARÁGRAFO SEGUNDO: A multa é sanção pecuniária cuja aplicação obedecerá ao seguinte:

I - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto do Contrato, em caso de mora na sua entrega, limitada a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

II - 10% (dez por cento) do valor da contratação, no caso de inexecução parcial do ajuste, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

III - 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato no caso de recusa injustificada em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido ou da sua inexecução integral.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de não pagamento voluntário da multa estabelecida, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação da aplicação da sanção, a **CONTRATANTE** poderá:

- a) Descontar o valor da multa dos pagamentos porventura devidos à **CONTRATADA**;
- b) Inscrever a **CONTRATADA** em dívida ativa para futura cobrança judicial, na impossibilidade de adoção das medidas previstas no inciso anterior.

PARÁGRAFO QUARTO: A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções, em função da natureza e da gravidade do ilícito.

PARÁGRAFO QUINTO: Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição, assim como providenciar o registro da aplicação da penalidade ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, informando ainda à Comissão Setorial Permanente de Licitação da Casa Civil.

PARÁGRAFO SEXTO: Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

14.1. O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº10.520/2002, na Lei Federal nº8.666/93, no Edital e seus anexos, na Proposta da **CONTRATADA** e em toda Legislação aplicada aos Contratos Administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação da resenha deste contrato no Diário Oficial do Estado, conforme dispõe o art.61, § único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO



ESTADO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CSL

CSL/CC

Folha nº

Processo nº

Rubrica:

17.1. Fica eleito o Foro desta cidade de São Luís, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Luís – Ma, XX de XXX de 2018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

NOME E ASSINATURA

CPF:

NOME E ASSINATURA

CPF:

CPF: